



## EDITAL Nº. 001/2020/PROEC DE FLUXO CONTÍNUO PARA CHAMADA DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO SEM ÔNUS PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, com fundamento nas Resoluções nº 017/2013 – Consuni, nº 082/2008 - Conepe e nº 093/2015 - Conepe, torna público aos docentes e profissionais técnicos do ensino superior - PTES e discentes da UNEMAT a apresentarem por meio de formulário específico, propostas de ações de extensão, sem ônus para a UNEMAT conforme neste Edital.

### 1. DO OBJETIVO

Regulamentar a proposição e o desenvolvimento de projetos e programas, que representam significativa articulação entre ensino, pesquisa e extensão, atendendo às demandas da sociedade.

### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente edital é a institucionalização de propostas de atividades extensionistas contempladas nas seguintes modalidades:

I - Projeto;

II – Programa.

**2.2** As atividades extensionistas deverão se enquadrar nas Áreas Temáticas definidas na Resolução nº 093/2015 - Conepe, disponível no endereço [http://portal.unemat.br/media/files/res\\_conepe\\_93\\_2015.pdf](http://portal.unemat.br/media/files/res_conepe_93_2015.pdf)

**2.3** As propostas poderão originar-se de qualquer instância da UNEMAT, cabendo ao proponente identificar sua vinculação, conforme fluxograma (Anexo I e II).

### 3. DOS PROPONENTES

**3.1** Poderão ser proponentes das atividades extensionistas, docentes, profissionais técnicos de ensino superior e discente da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**3.2** O discente proponente de projeto de extensão, matriculado em curso de graduação e ou pós-graduação, deverá estar obrigatoriamente sob orientação de um docente do quadro efetivo da UNEMAT.

**3.3** Cada proposta poderá ter 01 (um) coordenador e até 03 (três) membros na equipe, sendo estes docentes, PTES ou discentes da UNEMAT. Os demais participantes serão considerados colaboradores e poderão solicitar ao coordenador do projeto a Declaração de Participação em Ações de Extensão no modelo disponível no endereço <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=proec&m=formulario> que deverá ser assinada pelo coordenador e pelo diretor da faculdade onde o projeto/programa está vinculado.



**3.4** O docente e o PTES efetivo poderão acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão administrativa.

**3.5** Quaisquer atividades de extensão desempenhadas pelo coordenador, membro ou colaborador, vinculadas a este edital, não perceberão qualquer remuneração financeira por horas excedidas do seu regime de trabalho.

**3.6** O proponente da ação de extensão, não poderá possuir pendência na PROEC.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

A vigência das propostas se dará a partir da data de publicação desse Edital.

#### **5. DOS PRAZOS**

**5.1** As propostas submetidas a este Edital estarão autorizadas a iniciar suas ações após a institucionalização por meio de Portaria, ou de Parecer expedido pela PROEC.

**5.2** As propostas de Projetos de Extensão deverão ter vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante análise do relatório e parecer da PROEC.

**5.3** No caso específico da proposta de programas, o prazo de vigência estará diretamente relacionado com a vigência dos projetos a ele vinculados, devendo obrigatoriamente ter no mínimo 2 projetos vigentes.

**5.4** A solicitação de prorrogação será feita no próprio relatório, que deverá ser entregue ao término da vigência e tramitado nas mesmas unidades de vinculação que a proposta inicial.

**5.5** O coordenador ao término da vigência do projeto/programa deverá encaminhar à PROEC o relatório das atividades de extensão para avaliação.

**5.5.1** Considerar-se-á com pendência na PROEC o coordenador que não entregar o relatório.

**5.5.2** O coordenador terá o prazo de 30 dias após o término da vigência do projeto/programa para regularizar a situação de pendência na PROEC.

**5.6** As propostas de projetos/programas que envolvam a realização de cursos e eventos, deverão apresentar estas proposições diferenciadas em formulários diferenciados e específicos, no período que antecede a sua execução.

**5.7** A avaliação de cada proposta submetida a este edital será comunicada ao proponente por meio do e-mail.

#### **6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

##### **Pró-reitoria de Extensão e Cultura**

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT  
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053  
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



### 6.1.1 Da Natureza Acadêmica:

a) Contribuição para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.

b) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com o intuito de integrar as ações para melhor atender as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com seus interesses e necessidades sociais, de modo a demonstrar a natureza extensionista da proposta.

c) Implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos.

### 6.1.2 Da Relação com a Sociedade.

a) Relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, de forma que haja contribuição à inclusão de grupos sociais, ampliação de oportunidades educacionais e do acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade.

b) Estabelecimento de mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à geração de novos conhecimentos, proporcionando a troca de saberes entre Universidade e Sociedade.

c) Contribuição para o desenvolvimento econômico, social e cultural priorizando especificidades regionais, por meio de propostas, formulação e acompanhamento das políticas públicas.

### 6.2 As propostas deverão seguir as seguintes diretrizes metodológicas:

a) Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos e justificativas que a orientam.

b) Descrever, de forma clara e precisa, os objetivos.

c) Explicitar os procedimentos metodológicos, descrevendo o processo de acompanhamento e avaliação das atividades.

d) Indicar o público-alvo, previsão de bolsistas e o número estimado de pessoas beneficiadas, docentes, acadêmicos entre outros.

e) Detalhar o cronograma de execução do projeto/programa.

f) Definir o cronograma financeiro caso haja e a origem dos recursos, bem como detalhar a infraestrutura necessária para a execução da proposta.

g) As propostas poderão, ou não, prever recursos financeiros oriundos de inscrições e/ou de recursos de terceiros (Acordos de cooperação, parcerias, convênios, editais externos); desde que atendam as Normas de Atividades de Extensão da UNEMAT e demais legislações de âmbito Federal e Estadual.



h) Descrever os resultados esperados com a realização da atividade de extensão.

i) Caso a proposta de projeto e ou programa estejam vinculados, estes deverão ser relacionados no formulário.

**6.3** As propostas de projetos/programas deverão ser apresentadas em formulário específico (Formulário para Apresentação de Proposta de Projeto/Programa) disponível no endereço <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=proec&m=formulario>

**6.3.1** Não serão aceitas propostas de atividades extensionistas elaboradas em qualquer outro formulário, e enviadas por meios que não estejam estabelecidos neste edital.

**6.3.2** As propostas elaboradas deverão ser impressas, protocoladas e tramitadas conforme fluxograma (Anexos I e II).

**6.4** Nos casos de institucionalização de atividades extensionistas oriundas de editais externos, convênios, acordos de cooperação, entre outros, o coordenador deverá informar esta situação no formulário.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO

**7.1** A seleção das propostas das atividades extensionistas, submetidas a este Edital, obedecerá a duas etapas de análise:

- I. Análise de Enquadramento.
- II. Análise do Mérito e Relevância Social.

### 7.2 Da Análise de Enquadramento (1ª Etapa)

**7.2.1** A Análise de Enquadramento das atividades extensionistas consistirá da análise preliminar das propostas pela PROEC e objetiva avaliar quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos por este Edital.

**7.2.2** As propostas que atenderem aos requisitos estabelecidos por este Edital serão encaminhadas aos consultores *ad hoc*.

**7.2.2.1** As propostas aprovadas em editais com financiamento externo, que visem a institucionalização na PROEC, serão analisadas preliminarmente e não serão submetidas a avaliação *ad hoc*.

**7.2.3** As propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos por este Edital serão devolvidas aos proponentes para as devidas adequações.

### 7.3 Da Análise do Mérito e Relevância Social (2ª Etapa)



**7.3.1** A Análise do Mérito e Relevância Social será realizada por consultores *ad hoc* que observarão os procedimentos e critérios, estabelecidos por este Edital. As propostas serão encaminhadas aos consultores sem a identificação dos proponentes.

**7.3.2** Para fins de análise do mérito e relevância Social ficam estabelecidos, os critérios de avaliação dispostos no Anexo III.

## 8. DA ACEITAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Após análise das propostas a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura deverá:

- a) Avaliar se a proposta está apta ou não para envio aos consultores *ad hoc*.
- b) Recomendar a ação de extensão, quando a proposta obtiver avaliação “recomendada” como parecer final dos consultores e dar os encaminhamentos subseqüentes para institucionalização da ação.
- b) Devolver ao proponente a proposta de extensão, solicitando reformulações quando parecer final dos consultores for com “recomendado com adequações”.
- c) Devolver ao proponente a proposta de extensão, quando parecer final dos consultores for “não recomendado” e orientar ao mesmo que submeta novamente a ação com modificações nas diretrizes de trabalho.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

A PROEC fará o acompanhamento das atividades de extensionistas por meio de visitas *in loco* nos *Campi* e unidades de vinculação dos projetos/programas e ou pela análise do relatório das atividades.

## 10. DO RELATÓRIO

**10.1** Ao final da vigência do projeto/programa o coordenador será o responsável pelo encaminhamento dos relatórios, dos produtos resultantes das atividades e por toda prestação de contas das atividades quando pertinente devendo tramitar pelas mesmas unidades ao qual está vinculado.

**10.2** O coordenador do programa deverá encaminhar o relatório das atividades desenvolvidas, relacionando os projetos a ele vinculados.

**10.3** Uma cópia da declaração deverá ser anexada ao relatório.

**10.4** Somente serão aceitos relatórios conforme formulário disponibilizado pela PROEC no endereço <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=proec&m=formulario>

**10.5** E defeso quaisquer modificações no formulário de relatório expedidos pela PROEC, sob pena de invalidação.



**10.6** As informações constantes do relatório subsidiarão à PROEC na elaboração do Relatório Anual das ações de extensão desenvolvidas pela UNEMAT e no cenário nacional de indicadores de Extensão.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Todas as propostas apresentadas deverão obedecer aos trâmites estabelecidos no Anexos I e II.

**11.2** A solicitação de quaisquer alterações no projeto/programa institucionalizados tais como título, coordenação, membro, vigência, encerramento antecipado entre outros; deverá ser tramitado nas mesmas unidades de vinculação e analisadas pela PROEC para emissão de parecer.

**11.3** Não serão analisadas propostas em desacordo com esse Edital ou sem a documentação exigida.

**11.4** Pendência na PROEC acarretará consequências no pedido de afastamento para qualificação e no impedimento de participação em Editais internos.

**11.4** Os resultados obtidos através do desenvolvimento das ações de extensão apoiadas por este Edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UNEMAT.

**11.5** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br).

**11.6** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

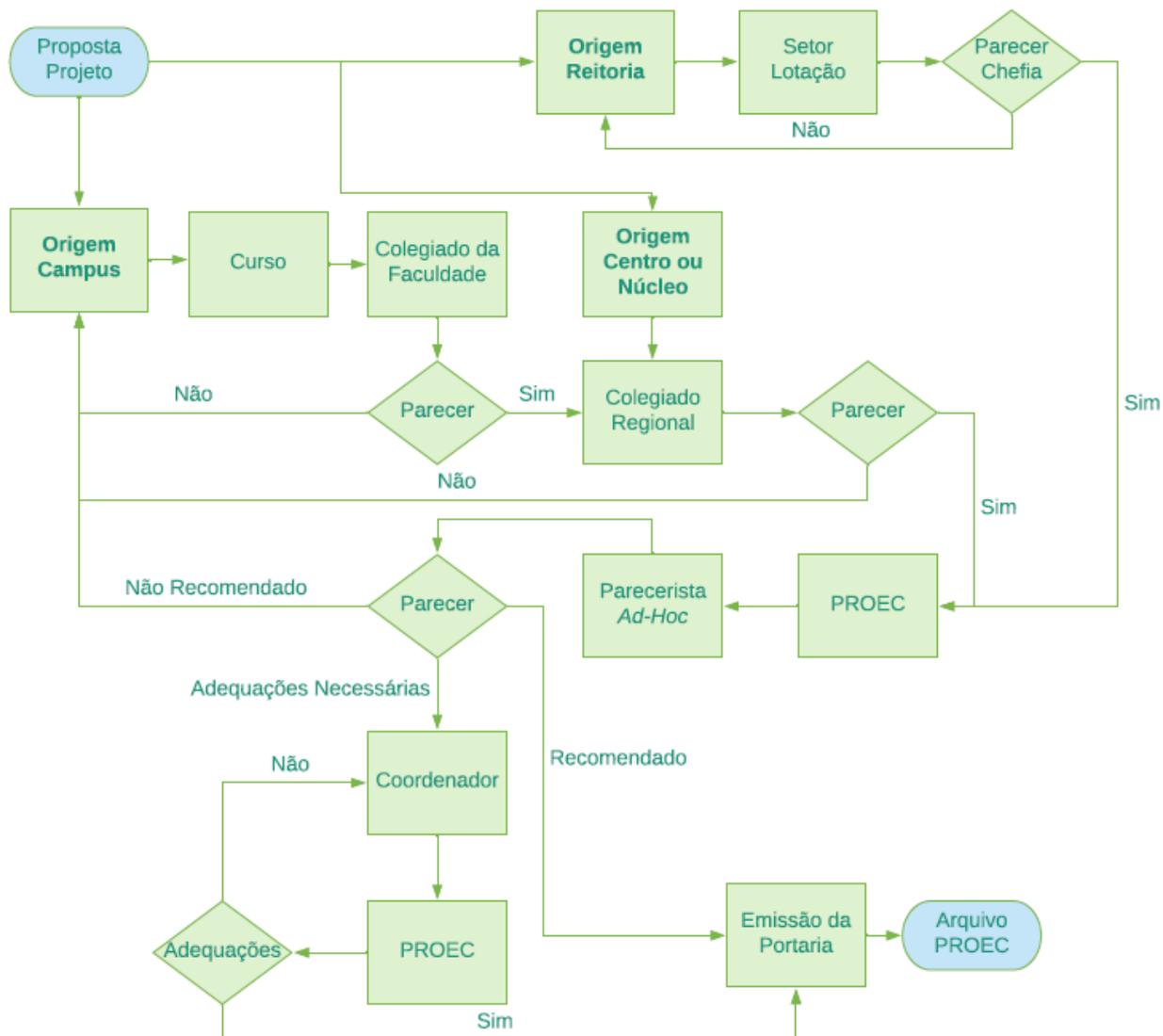
**11.7** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

Cáceres/MT, 21 de Janeiro de 2020.

**Prof. Dra. Leonarda Grillo Neves**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura/UNEMAT

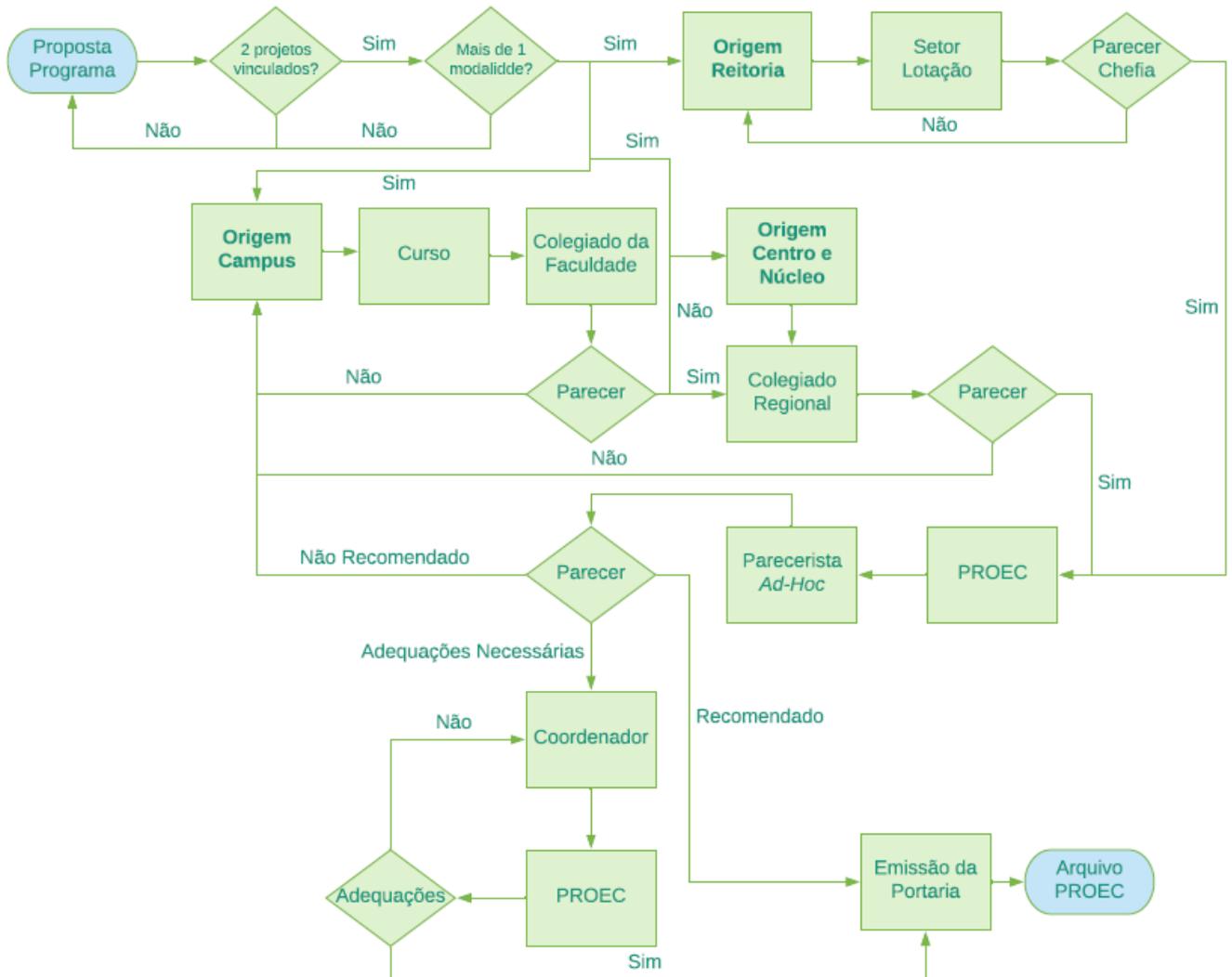


ANEXO I - Fluxograma de institucionalização de Proposta de PROJETO





### ANEXO II - Fluxograma de institucionalização de Proposta de PROGRAMA





ANEXO III - Critérios de Avaliação *Ad Hoc*

TÍTULO DA PROPOSTA
<b>NATUREZA ACADÊMICA</b>
1. A proposta contém concepções atualizadas sobre Extensão e práticas curriculares da Universidade? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2. Apresenta sistematização/divulgação do conhecimento produzido? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3. Apresenta de que forma a ação de extensão será divulgada? Algum produto? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Descreva:
4. Existe na proposta o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5. A proposta apresenta processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Considerações
<b>RELAÇÃO COM A SOCIEDADE</b>
1. A proposta contribui para à inclusão de grupos sociais, minorias, grupos vulneráveis, ampliando oportunidades educacionais e acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2. A proposta apresenta uma relação dialógica de troca de saberes, que apontam estabelecimento de mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando a geração de novos conhecimentos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3. As ações propostas contribuem para o desenvolvimento econômico, social e cultural priorizando especificidades regionais, por meio de propostas, formulação e acompanhamento das políticas públicas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



4. As ações propostas serão executadas <b>NA/PARA</b> comunidade ou <b>COM</b> a sociedade? <input type="checkbox"/> <b>NA</b> sociedade <input type="checkbox"/> <b>PARA</b> a sociedade <input type="checkbox"/> <b>COM</b> a sociedade	
Considerações	
<b>DIRETRIZES METODOLÓGICAS</b>	
1. A base teórica que fundamenta a proposta é consistente? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2. Existe coerência lógica entre os itens: relevância, metas e objetivos relacionados aos resultados esperados? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3. A metodologia apresentada é satisfatória para a realização da proposta? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4. Quanto a exequibilidade do cronograma em relação às atividades da proposta para obtenção dos resultados esperados, a proposição encontra-se adequada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5. Quanto aos resultados esperados, bem como os benefícios potenciais para a UNEMAT e Sociedade mato-grossense a proposta encontra-se coerente? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
6. Encontra-se especificado a origem dos recursos? ( <i>caso a proposta apresente custo</i> ). <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> A proposta não apresenta ônus.	
Considerações	
<b>PARECER</b>	
<input type="checkbox"/> <b>RECOMENDADO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>RECOMENDADO COM ADEQUAÇÕES</b>	
<input type="checkbox"/> <b>NÃO RECOMENDADO</b>	
<i>Se for o caso, apresente sugestões que possam contribuir para a melhoria da ação.</i>	
<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA</b>
	<hr/> <b>PARECERISTA AD HOC</b>